


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 131/2025

Processo nº 167063/2025

Certifico que na data 13 / 01 /2026
foi publicado no PNCP o Aditivo
de nº 1
do dia 30 / 12 /2025
L. L.
Agente de Contratação

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
PIRACANJUBA e a Empresa RCA –
ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Prefeita, **Sra. LENÍZIA ALVES CANÉDO**, brasileira, servidora pública, casada, inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, podendo ser localizada na sede da Prefeitura.

CONTRATADA: RCA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.369.020/0001-01, com sede na Rua Goiânia Quadra 09-A, lote 01-B, Sala 01 Setor Central 2, Senador Canedo – GO, CEP: 75.251-46, Fone: (62) 3991-2285, neste ato representado pelo **Sr Gilberto Lopes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.110.741-68, residente na Rua Bougainville, Qd. 01 Lt. 09, Conjunto Habitacional Jardim Sabiá, Senador Canedo - GO, podendo ser localizado na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2025**, oriundo do Processo Licitatório, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, instruído no **Processo Administrativo nº 161128/2025**, regendo-se pelos preceitos de direito público, especialmente pelos artigos 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, tendo por objeto o seguinte:

- 2.1** O presente contrato tem por objeto, contratação de serviços técnicos especializados para realização de auditoria em folha de pagamento, em questão de maior complexidade, abrangendo:
- I. Diagnóstico da legalidade da concessão dos benefícios aos servidores da educação, por meio da análise dos dossiês;





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- II. Conferência de: frequências, férias, gratificações, horas-extras, carga horária, adicional por tempo de serviço, licenças e concessões em geral;
- III. Identificação de inconsistências, irregularidades ou práticas que não atendam às normas vigentes.
- IV. Sistemas eficazes de controle e conformidade.
- V. Capacitação dos servidores responsáveis pelo setor.
- VI. Emissão de relatório conclusivo com apontamentos técnicos e recomendações para correções e melhorias.

2.2 Nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, conforme incisos I e II, do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021 e condições deste Contrato.

Justifica-se o presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a complexidade técnica dos serviços de auditoria em folha de pagamento, que demandam análises minuciosas e detalhadas dos dossiês funcionais dos servidores da educação, bem como a verificação de múltiplos elementos remuneratórios e legais, conforme previsto no objeto contratual.

Durante a execução contratual, verificou-se que o volume de informações a serem analisadas, aliado à necessidade de conferência criteriosa de frequências, vantagens, licenças, gratificações e demais concessões, exige maior tempo para conclusão dos trabalhos, de modo a garantir a qualidade, a precisão técnica e a confiabilidade dos relatórios a serem emitidos.

Ressalta-se que a prorrogação não implica alteração do objeto nem acréscimo de valores, mantendo-se íntegros os termos originalmente pactuados, e encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida necessária para assegurar a boa execução contratual, o atendimento ao interesse público e o cumprimento das finalidades da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** **E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO** alusivo ao Termo de Contrato nº 131/2025, firmado entre as partes em 26 de maio de 2025 (vigência 28/05/2025 a 31/12/2025), na forma prevista no instrumento inaugural. Modificando a CLÁUSULA QUARTA do contrato primário.

I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 131/2025 pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, passando a integrar a **CLÁUSULA QUARTA** a presente prorrogação de vigência, na forma que segue:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Nos termos da Instrução Normativa 010/2015 c/c 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, orienta que em função da celebração de termo aditivo, fazer constar demonstrativo demonstrando a(s) alteração(ões), conforme segue:

VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO	PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA ATUAL DO TERMO DE CONTRATO
28/05/2025 A 31/12/2025	01/01/2026 A 31/12/2026	28/05/2025 A 31/12/2026

II - DO VALOR A SER EMPENHADO – DO EMPENHO - O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), devendo ser pago conforme CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para realização de auditoria em folha de pagamento, abrangendo: 1. Diagnóstico da legalidade da concessão dos benefícios aos servidores da educação, por meio da análise dos dossiês; 2. Conferência de: frequências, férias, gratificações, horas-extras, carga horária, adicional por tempo de serviço, licenças e concessões em geral; 3. Identificação de inconsistências, irregularidades ou práticas que não atendam às normas vigentes; 4. Sistemas eficazes de controle e conformidade; 5. Capacitação dos servidores responsáveis pelo setor; 6. Emissão de relatório conclusivo com apontamentos técnicos e recomendações para correções e melhorias	01	Serv.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 100.000,00

Nos termos da Instrução Normativa 010/2015 c/c 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, orienta que em função da celebração de termo aditivo, fazer constar demonstrativo demonstrando a(s) alteração(ões), conforme segue:

VALOR DO CONTRATO PRIMÁRIO	VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Parágrafo Único – As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão a conta da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Classificação Funcional Programática do exercício financeiro de 2026, conforme abaixo especificado.

Centro de Custo	22.03.00000
Função / Programa / Ação	22.83.04.122.2827.2185
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento	5 – Serviços Técnicos Profissionais
Ficha	127 – 100.0

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Único - As partes neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (14133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (02) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

LENIZIA ALVES
CANEDO:4181
6366153

Assinado de forma
digital por LENIZIA
ALVES
CANEDO:41816366153
Dados: 2025.12.30
08:08:30 -0300'

LENÍZIA ALVES CANÉDO

Prefeita Municipal de Piracanjuba-Go
Contratante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

RCA – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ nº:15.369.020/0001-01

Contratada

Testemunhas:

1º Nome: Gelson Dion
CPF: 084.314.733-16

2º Nome: Ipol
CPF: 003.632.751-92